



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

Lei nº 656/2014.

Autoriza o Município de Peixe-Boi a
Doar Terrenos do Patrimônio Público
Municipal, e dá Outras Providências.

O MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI, inscrito no CNPJ sob nº 05.149.158/0001-41, através de seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Mozart Cavalcante Filho faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 214, § 2º, inciso III da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Peixe-Boi aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica doado pelo Município de Peixe-Boi, os terrenos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, aos requerentes abaixo relacionados:

ORD	OF	REQUERENTES
01 -	076/13	Arleide Pompeu de Sales
02 -	098/13	José Henrique Sales da Silva
03 -	008/14	João Batista Ferreira da Silva
04 -	014/14	Maria Luzineide Mendes da Rocha
05 -	015/14	Maria de Nazaré dos Santos
06 -	016/14	Maria Antonia Gentil de Oliveira
07 -	017/14	Maria Adriele Arruda da Silva
08 -	018/14	Gleiciane Khethileer Oliveira Brasil
09 -	019/14	Sebastião Gomes Santiago
10 -	020/14	Eliene Jacques Rodrigues
11 -	021/14	Diana Mota Marques Albuquerque

Art. 2º A doação de que trata esta Lei obedecerá aos dispositivos da Lei Municipal nº 552/2007.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi/PA, 06 de junho de 2014.

Antônio Mozart Cavalcante Filho
Prefeito Municipal de Peixe-Boi

Adriano Oliveira da Silva
Presidente da Câmara M. de Peixe-Boi